



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 653/2025



INDICAMOS A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, versando sobre a necessidade de criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua, no município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua, com o intuito de garantir políticas públicas integradas, permanentes e eficazes para pessoas em situação de rua no município de Sorriso/MT. A proposta visa articular ações intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, habitação, educação, geração de renda, segurança alimentar e cidadania, a fim de promover a reintegração social e a dignidade humana;

Considerando que a população em situação de rua representa um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, enfrentando múltiplas privações, como falta de moradia, insegurança alimentar, doenças crônicas e estigmatização. A criação de um plano municipal específico permitirá ao município compreender a realidade local por meio de diagnóstico preciso, mapear demandas e estruturar ações contínuas, evitando abordagens pontuais ou meramente assistencialistas. Além disso, o plano poderá estabelecer metas, diretrizes, orçamento e mecanismos de avaliação e monitoramento;

Considerando que, do ponto de vista legal, o Decreto Federal n. 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, serve como marco normativo e orientador para a elaboração de políticas locais. Esse decreto reconhece a necessidade de ações integradas e o respeito aos princípios da dignidade, equidade e não discriminação. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, consagra no art. 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e assegura no art. 6º os direitos sociais, incluindo moradia, saúde, trabalho e assistência aos desamparados;

Considerando que a criação de um plano local também encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993), que determina a responsabilidade do município em garantir proteção social a indivíduos em



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

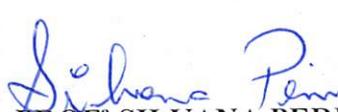
situação de vulnerabilidade. O plano permitirá ao município alinhar-se ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a rede de proteção social e ampliando a captação de recursos estaduais e federais para ações específicas;

Considerando que, além dos fundamentos legais, há justificativas técnicas e sociais contundentes: a abordagem da situação de rua demanda esforço coordenado entre diferentes órgãos, como o CREAS, o CRAS, equipes de saúde da família, conselhos tutelares, além de parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e iniciativas privadas. Um plano bem estruturado poderá oferecer desde a escuta qualificada até a oferta de acolhimento, capacitação profissional, programas de moradia assistida e inserção no mercado de trabalho;

Considerando que, diante disso, a criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua se mostra uma política pública urgente, estratégica e sensível à complexidade da realidade social. Ao adotar essa medida, o município de Sorriso reafirma seu compromisso com os direitos humanos, com a inclusão social e com o enfrentamento das desigualdades, oferecendo condições reais para que cidadãos em situação de rua possam reconstruir seus projetos de vida com dignidade, autonomia e pertencimento social.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO

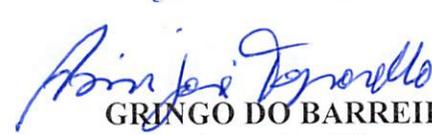

BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB